



REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE NA FREGUESIA DE RIBEIRA CHÃ

Preâmbulo

Considerando que a diminuição da natalidade, o envelhecimento e o decréscimo populacional são um problema preocupante na freguesia, motivado pela falta de fixação de jovens na freguesia, a Junta de Freguesia de Ribeira Chã pretende adotar medidas com vista a apoiar a natalidade na freguesia.

A implementação do Vale Compras Bebê e do Cabaz “Bebé Feliz” é uma medida que visa apoiar a natalidade, especificamente, destinado aos recém-nascidos com registo de naturalidade na Ribeira Chã.

Artigo 1º

Âmbito e objetivo

1. Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de apoio à natalidade na Freguesia da Ribeira Chã.
2. O apoio à natalidade efetua-se através da atribuição de um Vale de Compras, para adquirir produtos em estabelecimentos do comércio tradicional, sempre que um recém-nascido tenha registo de naturalidade na Freguesia da Ribeira Chã, até ao limite da verba inscrita para este efeito no orçamento anual da Junta de Freguesia.
3. Será, também, atribuído um Cabaz “Bebé Feliz”, com os produtos indispensáveis à higiene do bebé, nomeadamente, fraldas, creme de fraldas, toalhitas, leite de corpo, gel de banho, shampoo, cotonetes e soro fisiológico.

1

Artigo 2º

Aplicação e beneficiários

1. O presente Regulamento aplica-se aos recém-nascidos e registados na Freguesia da Ribeira Chã a partir da aprovação do mesmo pela Assembleia de Freguesia.
2. São beneficiários todos os recém-nascidos com registo de naturalidade na Ribeira Chã, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.



3. Podem requerer o apoio à natalidade:

- a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) Quem tem a guarda de facto da criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 3º

Condições gerais de atribuição

1. São condições de atribuição do apoio:

- a) Que o recém-nascido tenha registo de naturalidade na Ribeira Chã;
- b) Que o requerente ou requerentes do direito ao apoio residam na freguesia da Ribeira Chã, no mínimo há um ano, e estejam recenseados na freguesia;
- c) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes.

Artigo 4º

Valor do apoio

1. O valor do apoio é atribuído da seguinte forma:

- a) Entrega de 100€ (cem euros) de Vale Compras Bebé. O Vale Compras tem de ser, obrigatoriamente, trocado por produtos específicos para o bebé em estabelecimentos do comércio tradicional, aderentes a este projeto;
- b) Entrega de um Cabaz “Bebé Feliz” no montante de 100€ (cem euros).

Artigo 5º

Candidatura

1. A candidatura ao apoio à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de freguesia da Ribeira Chã:

- a) Formulário, disponível no site da Junta para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do Cartão do Cidadão do requerente ou requerentes;



- c) Fotocópia do cartão de eleitor ou comprovativo do mesmo;
- d) Fotocópia do número de identificação fiscal do requerente ou requerentes;
- e) Fotocópia de documento comprovativo da residência;
- f) Cópia da certidão de nascimento e documento comprovativo do registo de naturalidade do recém-nascido na Freguesia da Ribeira Chã.

Artigo 6º

Prazos de Candidatura

A candidatura ao apoio deve ocorrer até quatro meses após o nascimento da criança.

Artigo 7º

Análise das candidaturas

1. O processo de candidatura será analisado pela Junta de Freguesia da Ribeira Chã.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do apoio total atribuído.

Artigo 8º

Decisão e prazo de reclamações

1. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do apoio, no prazo de quinze dias úteis após a apresentação da candidatura.
2. No decorrer da apreciação da candidatura podem ser solicitados esclarecimentos adicionais que suspendem o prazo estipulado no ponto anterior.
3. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.
4. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da Ribeira Chã.
5. A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente dentro de dez dias úteis.



Artigo 9º

Atribuição do Apoio

1. O apoio será atribuído no prazo, máximo, de um mês após a aprovação da candidatura.
2. O apoio será pago de uma só vez.

Artigo 10º

Aplicação no tempo

O presente Regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2020, inclusive, desde que nesta data apresentam as condições previstas no artigo 3º do presente Regulamento.

Artigo 11º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, após aprovação pela Assembleia de Freguesia, mediante publicitação por Edital e outros meios de divulgação.



JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA CHÃ

FORMULÁRIO APOIO À NATALIDADE NA FREGUESIA DE RIBEIRA CHÃ

Identificação dos progenitores

1º Progenitor/Requerente

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ___ NIF: _____ Cartão Cidadão: _____

Estado Civil: _____ Naturalidade: _____ Profissão: _____

Morada: _____

Código-Postal: _____ - _____ Localidade: _____ Concelho: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____

2º Progenitor/Requerente

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ___ NIF: _____ Cartão Cidadão: _____

Estado Civil: _____ Naturalidade: _____ Profissão: _____

Morada: _____

Código-Postal: _____ - _____ Localidade: _____ Concelho: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____

Dados de Identificação da Criança

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ___ Naturalidade: _____

Nos termos da lei, o (s) progenitor/requerente (s) assume (m) a responsabilidade pela exatidão de todas as declarações prestadas e os documentos constantes deste formulário de candidatura. As falsas declarações implicam o indeferimento do processo ou reembolso do montante do apoio atribuído.

Data: ___ / ___ / ____

Assinatura (s): _____



JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA CHÃ

A PREENCHER PELA JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA CHÃ

Apresentação de Documentos	Sim	Não
Formulário devidamente preenchido		
Fotocópia do cartão de eleitor ou comprovativo de recenseamento		
Fotocópia do Cartão de Cidadão do requerente ou requerentes		
Cópia da certidão de nascimento e documento comprovativo do registo de naturalidade do recém-nascido na freguesia de Ribeira Chã		

Apreciação geral da candidatura	Sim	Não
A criança encontra-se registada como natural ou residente na freguesia de Ribeira Chã		
O (s) requerente (s) reside (m) na freguesia de Ribeira Chã, no mínimo há um ano		
O (s) requerente (s) está (ão) recenseado (s) na freguesia de Ribeira Chã		
A criança reside efetivamente com o (s) requerente (s)		
O requerimento foi apresentado dentro do prazo (até 4 meses após a data de nascimento)		

Considerando que a candidatura apresentada _____ (cumpre/ não cumpre) os requisitos constantes do Regulamento de Apoio à Natalidade, propõe-se o _____ (deferimento/indeferimento) do incentivo.

O apoio efetua-se através da entrega de 100,00€ de Vale Compras Bebê a adquirir em estabelecimentos de comércio tradicional e entrega de um Cabaz "Bebé Feliz" no valor de 100,00€.

Apreciado em reunião de Junta no dia _____ de _____ de _____.

A Presidente da Junta de Freguesia de Ribeira Chã

Victória Arruda